



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.097, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na sexta-feira, 17 de junho de 2022, um dia após o feriado de Corpus Christi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o disposto no caput do art. 269 da [Lei estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Além do dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, data dedicada à celebração de Corpus Christi, não haverá expediente nas repartições públicas estaduais no dia 17 de junho subsequente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2022, 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 14/06/2022**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Governadoria Poder Executivo
Categoria	Ponto Facultativo